



CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 759/2026

APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.934.187-6

Data: 18/05/2026

Int.: Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cândido de Abreu

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação Financeira; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) adequar a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, visto que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa.



02. PARECER CEE/CEMEP Nº 760/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.668.511-6

Data: 27/03/2026

Int.: Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Normal

Mun.: Planaltina do Paraná

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Arte, Sociologia, Física e Química; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) adequar a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, visto que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 761/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 22.425.314-1

Data: 05/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Wenceslau Braz – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021 nas solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a manutenção da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; c) providenciar a cobertura da quadra poliesportiva para as aulas práticas do componente curricular de Educação Física;



04. PARECER CEE/CEMEP Nº 762/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.648.871-0

Data: 25/03/2026

Int.: Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Iretama

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



05. PARECER CEE/CEMEP Nº 763/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 24.762.897-5

Data: 02/10/2025

Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas nacionais e estaduais vigentes; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; g) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; h) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 23/03/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



06. PARECER CEE/CEMEP Nº 764/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.150.457-1

Data: 12/12/2025

Int.: Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) adequar a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, considerando que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa, bem como incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas nos Dados Gerais do Curso, em consonância com o previsto na PPC; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; g) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 11/05/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



07. PARECER CEE/CEMEP Nº 765/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.599.740-8

Data: 17/03/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



08. PARECER CEE/CEMEP Nº 766/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 24.587.747-1

Data: 02/09/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Getúlio Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; g) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deve atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



09. PARECER CEE/CEMEP Nº 767/2026

APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.040.801-3

Data: 24/11/2025

Int.: Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cerro Azul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular do referido curso; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; f) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; g) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas nacionais e estaduais vigentes. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deve atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



10. PARECER CEE/CEMEP Nº 768/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 22.599.997-0

Data: 13/08/2024

Int.: Colégio Estadual Pio Lanteri - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e à sua respectiva Matriz Curricular; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



11. PARECER CEE/CEMEP Nº 769/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 22.367.620-0

Data: 25/06/2024

Int.: Colégio Estadual Mathias Jacomel - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e à sua respectiva Matriz Curricular; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



12. PARECER CEE/CEMEP Nº 770/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 22.965.766-6

Data: 28/10/2024

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e à sua respectiva Matriz Curricular; e) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



13. PARECER CEE/CEMEP Nº 771/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 24.929.419-5

Data: 03/11/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erodites
Ângelo Nichele

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Sistemas de Energia
Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos, integrado ao Ensino
Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



14. PARECER CEE/CEMEP Nº 772/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.755.472-4

Data: 13/04/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 773/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 22.703.892-6

Data: 03/09/2024

Int.: Colégio Estadual Severo Ferreira Ruppel - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Tunas do Paraná

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentaria, de Introdução à Economia, de Liderança e Gestão de Pessoas e de Noções de Direito; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) cumprir o disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, e n.º 04/2025, de 08/08/2025, bem como atualizar o Projeto Político-Pedagógico Institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, em atendimento à legislação específica, incorporando-os ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



16. PARECER CEE/CEMEP Nº 774/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 24.243.257-6

Data: 01/07/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Jayme Canet– Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; g) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; h) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



17. PARECER CEE/CEMEP Nº 775/2026

APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.315.380-6

Data: 27/01/2026

Int.: Colégio Estadual Cívico Militar Ângelo Antônio Benedet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Santa Terezinha de Itaipu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; f) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; g) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



18. PARECER CEE/CEMEP Nº 776/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 24.227.408-3

Data: 27/06/2025

Int.: Colégio Estadual Theodoro de Bona – Ensino Fundamental, Médio Profissional e Normal.

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Processos de Fabricação e de Resistência dos Materiais; d) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; e) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso; f) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas nacionais e estaduais vigentes; g) cabe à instituição, ao longo da oferta do curso, cumprir as ressalvas apontadas pelo Perito, especialmente quanto à disponibilidade de professores específicos da área técnica e à ampliação do acervo de livros técnicos, promovendo progressivamente os ajustes necessários; h) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; i) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; j) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deve atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



19. PARECER CEE/CEMEP Nº 777/2026

APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 23.791.579-8

Data: 04/04/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ronilce Aparecida Gallo Mainardes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes para o componente curricular de Geografia e coordenador para o referido curso; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 778/2026

APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 23.886.540-9

Data: 24/04/2025

Int.: Centro Educacional e Tecnológico - CENETEC

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.



21. PARECER CEE/CEMEP Nº 779/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.755.513-5

Data: 13/04/2026

Int.: Centro de Educação Profissional Cenap

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



22. PARECER CEE/CEMEP Nº 780/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.676.861-5

Data: 30/03/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Manoel Ribas

Mun.: Apucarana.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Financeira e Educação Digital e Computação: Programação e I.A.; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; f) adequar a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, considerando que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa, bem como incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas nos Dados Gerais do Curso, em consonância com o previsto na PPC; g) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



23. PARECER CEE/CEMEP Nº 781/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.691.229-5

Data: 01/04/2026

Int.: Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 782/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 22.925.702-1

Data: 18/10/2024

Int.: Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenador com habilitação específica para o curso, docentes habilitados para os componentes curriculares de Projeto Integrador I e II e, Estratégias de Marketing.



25. PARECER CEE/CEMEP Nº 783/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.751.122-7

Data: 13/04/2026

Int.: Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, na modalidade de educação de jovens e adultos, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada, para resguardo de interesses e direitos dos estudantes.



26. PARECER CEE/CEMEP Nº 784/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.835.477-0

Data: 29/04/2026

Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Nova Olímpia.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi.

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Língua Portuguesa; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes; d) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 06/06/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º do art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



27. PARECER CEE/CEMEP Nº 785/2026
APROVADO EM 15/09/2026

Prot.: 25.256.513-2

Data: 15/01/2026

Int.: Colégio Estadual Carlos Zewe Coimbra - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Santa Terezinha de Itaipu.

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação voluntária e definitiva do referido curso do Ensino Médio, na modalidade de educação de jovens e adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, a partir de 31/07/2027, para o resguardo dos interesses e direitos dos estudantes; c) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 02/02/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



28. PARECER CEE/CEMEP Nº 786/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.142.781-0

Data: 11/12/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.



29. PARECER CEE/CEMEP Nº 787/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.163.584-6

Data: 16/12/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar coordenação para o referido curso e docente para o componente curricular de Sociologia; c) construir a quadra poliesportiva para o desenvolvimento das atividades práticas do componente curricular de Educação Física; d) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.



30. PARECER CEE/CEMEP Nº 788/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.920.154-3

Data: 14/05/2026

Int.: Colégio Estadual Bituruna – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Bituruna

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido Curso, a partir de 31/07/2027.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes para os componentes curriculares de Sociologia, de Física e para coordenação do referido curso; c) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, artigo 80, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação do referido curso, a partir de 31/07/2027, da instituição de ensino, garantindo os interesses e direitos dos estudantes. Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 789/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 24.656.663-1

Data: 12/09/2025

Int.: Colégio Estadual Quintino Bocaiuva – Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Ubitatã

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso; c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.



32. PARECER CEE/CEMEP Nº 790/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 23.622.773-1

Data: 10/03/2025

Int.: Colégio Estadual Padre Anchieta - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, retroativo ao início do ano letivo de 2025.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; e) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes; f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso; g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; h) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes; i) adequar a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, considerando que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa, bem como incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas nos Dados Gerais do Curso, em consonância com o previsto na PPC; j) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Repreende-se à mantenedora e a instituição de ensino citadas que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, resguardando seus direitos. A Secretaria de Estado da Educação deverá atualizar a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE), incorporando todas as modificações constantes no mérito deste Parecer.



33. PARECER CEE/CEMEP Nº 791/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 24.965.749-2

Data: 10/11/2025

Int.: Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental e Médio, Em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.



34. PARECER CEE/CEMEP Nº 792/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.920.625-1

Data: 14/05/2026

Int.: Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar o espaço físico do Laboratório de Informática para seu pleno funcionamento; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Digital e Computação: Programação e IA e de Física. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 793/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.915.947-4, 25.983.891-6, 26.046.452-3

Data: 13/05/2026, 26/05/2026, 08/06/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio – Município: Campo Largo
Colégio Estadual Timbu Velho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município: Campina Grande do Sul
Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) o CEEBJA Professor Domingos Cavalli – EFM, deve garantir espaços específicos para a Biblioteca, Laboratório de Informática e Quadra Poliesportiva; c) o Colégio Estadual Humberto de Campos - EFMP deve providenciar docente habilitado em Educação Digital e Computação: Programação e IA.



36. PARECER CEE/CEMEP Nº 794/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.922.870-0

Data: 14/05/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cantagalo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cantagalo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Digital e Computação: Programação e IA e de Língua Portuguesa e Cultura Digital; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 795/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.990.516-8

Data: 27/05/2026

Int.: Colégio Estadual Ivaté - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ivaté

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação digital e Computação: Programação e IA. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



38. PARECER CEE/CEMEP Nº 796/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 26.044.707-6

Data: 08/06/2026

Int.: Colégio Estadual Gelvira Correa Pacheco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar a cobertura da Quadra Poliesportiva. Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino referida.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 797/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.901.859-5, 25.985.531-4, 25.994.042-7

Data: 12/05/2026, 26/05/2026, 28/05/2026

Int.: Colégio Estadual Carlos Ventura - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município de Carambeí.

Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município de Roncador.

Colégio Estadual Professor Júlio César - Ensino Fundamental, Médio e Normal – Município de Rebouças.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; c) protocolar o pedido de renovação de credenciamento do C E General Carneiro – EFMP, que vencerá em 21/08/2027, e deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



40. PARECER CEE/CEMEP Nº 798/2026

APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.920.366-0, 25.999.725-9, 26.042.288-0

Data: 14/05/2026, 28/05/2026, 08/06/2026

Int.: Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município de Maringá.

Colégio Estadual Cristóvão Colombo - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional – Município de Jardim Alegre.

Colégio Estadual Antônio Martins de Mello - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio – Município de Ibaiti.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 799/2026

APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.920.417-8

Data: 14/05/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Palotina.

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.



42. PARECER CEE/CEMEP Nº 800/2026
APROVADO EM 16/09/2026

Prot.: 25.953.632-4, 25.953.684-7, 25.970.260-7

Data: 20/05/2026, 20/05/2026, 22/05/2026

Int.: Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município de Londrina.

Colégio Estadual Nova Londrina- Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio – Município de Nova Londrina.

Colégio Estadual Jardim Clarito - Ensino Fundamental e Médio – Município de Cascavel

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



43. PARECER CEE/CEMEP Nº 801/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.967.544-8, 25.968.981-3

Data: 22/05/2026, 22/05/2026

Int.: Colégio Estadual Emílio de Menezes - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Município de Arapongas.

Colégio Estadual Manoel Antônio Gomes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município de Reserva.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; d) protocolar o pedido de renovação de credenciamento do C. E. Manoel Antônio Gomes - EFMP, que vencerá em 10/09/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º do art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



44. PARECER CEE/CEMEP Nº 802/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.901.044-6

Data: 12/05/2026

Int.: Colégio Estadual Professora Carmen Costa Adriano – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 803/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.992.000-0

Data: 27/05/2026

Int.: Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



46. PARECER CEE/CEMEP Nº 804/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 26.004.287-4

Data: 29/05/2026

Int.: Colégio Estadual Fazenda Rio Grande– Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 805/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.909.505-0, 25.963.178-5

Data: 13/05/2026, 22/05/2026

Int.: Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Município: Tuneiras do Oeste

Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – Município: Quatro Barras

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



48. PARECER CEE/CEMEP Nº 806/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.929.083-0

Data: 15/05/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação Digital e Computação: Programação e IA.

49. PARECER CEE/CEMEP Nº 807/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.946.495-1

Data: 19/05/2026

Int.: Colégio Estadual Barbosa Ferraz - Ensino Fundamental e Médio, Em Tempo Integral

Mun.: Andirá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 30/04/2027 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



50. PARECER CEE/CEMEP Nº 808/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.955.026-2

Data: 20/05/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Florestópolis

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação Digital e Computação: Programação e IA.

51. PARECER CEE/CEMEP Nº 809/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.988.894-8

Data: 27/05/2026

Int.: Colégio Estadual Professor Iedo Néspolo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.



52. PARECER CEE/CEMEP Nº 810/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 26.017.364-2, 25.906.261-6

Data: 01/06/2026, 01/06/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Maria Antonieta Scarpari – Ensino Fundamental e Médio – Município de Goioerê
Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio Em tempo Integral – Município de Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013; c) o Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro- EFM ETI – Município de Ponta Grossa, deve providenciar a cobertura da Quadra Poliesportiva.

53. PARECER CEE/CEMEP Nº 811/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 26.000.854-4, 26.017.904-7, 25.996.427-0

Data: 28/05/2026, 01/06/2026, 28/05/2026

Int.: Ceebja Professora Geni Sampaio Lemos - Ensino Fundamental e Médio – Município de Jacarezinho
Colégio Estadual Hasdrubal Belegard - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município de Curitiba
Colégio Estadual Pedro Araujo Neto - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional - Município de General Carneiro.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e as instituições de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.



54. PARECER CEE/CEMEP Nº 812/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.957.654-7

Data: 21/05/2026

Int.: Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Jaguapitã

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

55. PARECER CEE/CEMEP Nº 813/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.979.127-8

Data: 25/05/2026

Int.: CEEBJA Professora Joaquina Matos Branco – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



56. PARECER CEE/CEMEP Nº 814/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 26.009.942-6

Data: 01/06/2026

Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Campina da Lagoa.

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e seu reconhecimento, de forma excepcional, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

57. PARECER CEE/CEMEP Nº 815/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 24.750.891-0

Data: 01/10/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Eleuza Maria Alício Semprebom

Mun.: Ibiporã

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 322/2026, de 18/05/2026, pela SEED, quanto ao acervo bibliográfico, aos laboratórios específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 816/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.021.223-2

Data: 18/11/2025

Int.: Centro de Educação Profissional Grau Técnico

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 607/2023, de 12/09/2023, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.



59. PARECER CEE/CEMEP Nº 817/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.055.231-9

Data: 26/11/2025

Int.: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São Jorge do Patrocínio

Ass.: Pedido de Avaliação do Relatório Circunstanciado sobre o Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, em atendimento ao artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e ao Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 130/2025, de 10/03/2025.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 818/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 24.315.369-7

Data: 14/07/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Susi Cristine da Silva Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.



61. PARECER CEE/CEMEP Nº 819/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.446.131-8

Data: 19/02/2026

Int.: Colégio Estadual Padre Montóia – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Jardim Olinda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Biologia, de Educação Financeira, de Física e de Sociologia; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) adequar a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e as respectivas Matrizes Curriculares quanto à oferta e à carga horária do componente curricular de Língua Espanhola, visto que sua oferta é obrigatória e a matrícula é facultativa.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 820/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.919.745-7

Data: 14/05/2026

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química; c) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025; d) protocolar o pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo vencimento ocorrerá em 10/09/2027, devendo o pedido ocorrer com antecedência mínima de 180 dias do vencimento do ato. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



63. PARECER CEE/CEMEP Nº 821/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 26.032.129-3

Data: 03/06/2026

Int.: Colégio Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Faxinal

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 822/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 21.830.121-5

Data: 06/03/2024

Int.: Colégio SESI Ponta Grossa – Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.



65. PARECER CEE/CEMEP Nº 823/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.775.059-0

Data: 16/04/2026

Int.: Centro de Educação Profissional Foz do Iguaçu

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas solicitações dos atos oficiais, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, com especial atenção para a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Repreende-se a mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 824/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.586.390-8

Data: 13/03/2026

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso Técnico Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 74/2025, de 13/02/2025.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Desenho Técnico Aplicado em Segurança do Trabalho e de Legislação em Segurança do Trabalho; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.



67. PARECER CEE/CEMEP Nº 825/2026

APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 19.645.464-0

Data: 26/10/2026

Int.: Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Capanema

Ass.: Reexame do Parecer CEE/CEMEP n.º 792/2023, de 07/12/2023, que tratou da autorização para o funcionamento do curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como experimento pedagógico, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais e as exaradas por este CEE/PR; d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; e) encaminhar, a este Conselho o pedido de reconhecimento do curso; f) apresentar a este Conselho, após a conclusão das obras, a Licença Sanitária da Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto em atendimento a Resolução SESA n.º 107/18 e Resolução SESA n.º 1034/2020, de 24/08/2020 e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Além disso, a mantenedora e a instituição de ensino devem garantir o cumprimento do Plano de execução dos estudos, para preservar sua autenticidade e integridade, bem como resguardar os interesses e direitos dos estudantes matriculados durante a vigência do Parecer CEE/CEMEP n.º 792/2023, de 07/12/2023. Revoga-se o Parecer CEE/CEMEP n.º 792/2023, de 07/12/2023.



68. PARECER CEE/CEMEP Nº 826/2026
APROVADO EM 17/09/2026

Prot.: 25.948.764-1

Data: 20/05/2026

Int.: Colégio Estadual Alfredo Moises Maluf – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação Digital e Computação: Programação e IA.

João Carlos Gomes
Presidente da CEE-PR